

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 258922042/2026 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E A FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Paranaguá, e de outro lado, a/o **FUNDAÇÃO DORINA NOWIL** instituição filantrópica, inscrita sob o CNPJ nº 60.507.100/0001-30, com sede à Rua Doutor Diogo de Faria, 558, Vila Clementino – São Paulo - SP, neste ato representada neste ato representada(o) por seu Superintendente **ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA MUNCK**, CPF 178.XXX.238-41 e RG 26.XXX.376-2, doravante denominado FDNC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa ao Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a **FUNDAÇÃO DORINA NOWIL** a fim de desenvolver e implantar o Projeto FORMAÇÃO DE EDUCADORES PARA O USO DO LEGO BRAILLE BRICKS, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

PARÁGRAFO ÚNICO A presente parceria contempla a distribuição gratuita de 04 kits LEGO® Braille Bricks e o curso de formação à distância (via plataforma de aprendizagem virtual), aos acadêmicos/docentes, para uso do recurso LEGO® Braille Bricks (LBB), conforme Plano de Trabalho acordado entre os partícipes, parte integrante deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS Paranaguá:

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os(as) acadêmicos(as)/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto por meio de cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as);
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos(as) acadêmicos(as);

- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo(a) acadêmico(a) na UNESPAR E FUNDAÇÃO DORINA NOWILL, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VI. Certificar os(as) acadêmicos(as) participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo(a) Coordenador(a).
- VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;
- VIII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus e suas agentes, serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

B) São obrigações da FUNDAÇÃO DORINA NOWIL – FDNC:

- I. Proporcionar aos (as) acadêmicos (as) experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- II. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- III. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- IV. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do Projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto na UNESPAR;
- V. Permitir o livre acesso do(a) Coordenador(a) do Projeto nas dependências da Instituição dos(as) docentes e acadêmicos(as).
- VI. Fornecer o kit LEGO Braille Bricks

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e a **FUNDAÇÃO DORINA NOWIL – FDNC**. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem ser formalizadas pôr Termo Aditivo, escrito e em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios a terceiros, não integrantes da presente relação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

As partes estabelecem que a metodologia do curso objeto deste instrumento serão de uso exclusivo no âmbito desta parceria, ficando a UNESPAR impedida de replicar, multiplicar ou ofertar o referido curso em outros locais ou em conjunto com terceiros, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes concordam não haverá transferência de recursos entre os partícipes, direta ou indiretamente, nem pagamento a qualquer funcionário (a), acadêmico (a), coordenador (a), gerente ou representante da outra parte em função da execução do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações dos partícipes, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para as Instituições, nem para os (as) estudantes da Unespar que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Acordam os Partícipes que a divulgação da presente parceria ocorrerá através dos meios de comunicação oficiais tanto da FUNDAÇÃO DORINA como da UNESPAR, incluindo as diferentes mídias, como rádio, televisão, plataformas de internet e outras eventualmente consideradas, desde que as mesmas tenham acordado quanto ao conteúdo de divulgação, com antecedência suficiente para aprovação da publicação. Outrossim, acordam que nenhum dos partícipes poderá utilizar o nome ou a logomarca do outro em finalidade diversa da acordada neste instrumento, sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um da outra qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e da **FUNDAÇÃO DORINA NOWIL – FDNC**, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas por meio deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários (as) dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada:

- A)** Por qualquer um dos partícipes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denúncia do Termo, com ao menos 60 (sessenta) dias de antecedência; ou
- B)** Por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, em caso de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal por qualquer

uma das partes, hipótese em que, antes da efetiva rescisão, será dada ao partícipe infrator a oportunidade de cumprimento da obrigação em até 10 (dez) dias após notificação enviada pelo partícipe prejudicado.

PARÁGRAFO ÚNICO Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

10.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedece aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

10.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

10.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

10.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

10.5 Os partícipes deverão comprovar, sempre que solicitado pelo outro, a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

10.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 10.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

10.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

10.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

10.9 A critério do (a) controlador (a) e do (a) encarregado (a) de dados da Unespar, a **FUNDAÇÃO DORINA NOWIL – FDNC** pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

10.10 os partícipes deverão comunicar formal e imediatamente à outra eventual ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a

data e hora do incidente e da ciência pelo partícipe infrator; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela parte infratora;

10.11 as partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

10.12 A observância dos Itens acima não exclui ou diminui a responsabilidade do partícipe infratora hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

10.13 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) **FUNDAÇÃO DORINA NOWIL – FDNC**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.14 as manifestações dos (as) titulares de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.15 encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

10.16 as dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

10.17 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao (a) Prof. Roseneide Maria Batista Cirino, professora do colegiado de Pedagogia e, atualmente Coordenadora do Programa de Mestrado em Educação Inclusiva – PROFEI, lotada no campus de Paranaguá, e a fiscalização ficará a cargo da Prof. Professora Dra. Leocilea Ap Vieira colegiado de Pedagogia e PROFEI Campus de Paranaguá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo escrito pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO VINCULAÇÃO

O presente instrumento não implica o estabelecimento de vínculo empregatício ou de qualquer relação societária, de subordinação ou coordenação, entre os partícipes, não gerando, entre elas, qualquer solidariedade, com relação às suas respectivas obrigações

tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranaguá/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito.

Paranaguá, 07 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA MUNCK**
Data: 13/07/2026 09:27:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR

**ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA
MUNCK**
Superintendente

ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura -
UNESPAR

Gestor(a):  **ROSENEIDE MARIA BATISTA CIRINO**
Data: 14/07/2026 18:38:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roseneide Maria Batista Cirino
Gestor(a) do Termo

Fiscal:  **LEOCILEA APARECIDA VIEIRA**
Data: 14/07/2026 18:50:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leocilea Ap Vieira
Fiscal do Termo

PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA BRAILLE BRICKS

ACORDO DE COOPERAÇÃO

(De acordo com a Lei federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

Rua Doutor Diogo de Faria, 558 • Vila Clementino - São Paulo/SP

www.fundacaodorina.org.br

Clicksign ceeacde1-f002-4099-aa78-b980978a112a

1. OBJETO

Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná (Unespar), e a Fundação Dorina Nowill para Cegos, objetivando a ampliação do ensino voltado a estudantes com deficiência visual.

A parceria visa oferecer curso de formação destinado a docentes, profissionais da educação e estudantes dos cursos de Pedagogia e Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, com ênfase no Programa LEGO® Braille Bricks, de modo que os participantes se tornem multiplicadores dos princípios pedagógicos e das metodologias aplicadas ao uso do recurso em contextos educacionais.

2. DO PROJETO BRAILLE BRICKS

A Fundação Dorina, em conjunto com a Fundação LEGO (FL), desenvolveu o projeto inovador “Programa Braille Bricks”, cujo principal objetivo é promover o aprendizado do Sistema Braille de forma lúdica, criativa e inclusiva durante o processo de pré-alfabetização e alfabetização de crianças com deficiência visual de 4 a 10 anos.

O projeto objetiva a formação de profissionais da educação na perspectiva da Educação Inclusiva com ênfase no Programa Braille Bricks, de modo que estes sejam multiplicadores dos princípios pedagógicos e das metodologias utilizadas.

Como sabemos, um dos fatores primordiais para que o processo de inclusão escolar obtenha sucesso é realizar a sensibilização sobre as questões relativas à deficiência visual de todos os atores que fazem parte do cenário educacional (estudantes, professores, diretores e funcionários) e a capacitação dos professores, principais atores nesse cenário.

O professor atua diretamente com o estudante com deficiência visual, e, portanto, a capacitação possibilita que ele se aproprie de técnicas pedagógicas específicas, que envolvem tanto a abordagem global desse estudante e aspectos psicossociais, como também conhecimento sobre as características básicas da deficiência visual e sobre utilização de materiais e de tecnologias assistivas.

Portanto, a presente parceria se justifica por prever a formação e a capacitação de profissionais da educação da rede municipal, na perspectiva indicada, como forma de contribuir para o processo de aprendizagem e para a inclusão de estudantes, principalmente aqueles com deficiência visual.

Vislumbramos uma oportunidade única e necessária para a capacitação dos profissionais, permitindo-se que as escolas municipais sejam espaços de promoção de oportunidades de ensino e de aprendizagem com qualidade para todos, de acordo com as habilidades, potencialidades, necessidades e especificidades de cada estudante, conforme preconiza a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Rua Doutor Diogo de Faria, 558 • Vila Clementino - São Paulo/SP

www.fundacaodorina.org.br

Clicksign ceeacde1-f002-4099-aa78-b980978a112a

Esta ferramenta contribui para que os professores, dentro do contexto educacional, utilizem um recurso lúdico, pedagógico e de alta qualidade para o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças que possuem deficiência visual. Além disso, o LBB possibilita situações de aprendizagem nas quais todos os estudantes com e sem deficiência podem aprender e se divertir juntos, tornando o ambiente de aprendizagem inclusivo.

3. DADOS CADASTRAIS DA FUNDAÇÃO DORINA

Razão social: FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

CNPJ: 60.507.100/0001-30

Endereço: Rua Diogo de Faria, 558

Cidade: São Paulo – SP

CEP: 04037-001

Telefone: (11) 5087-0947

Representante: Alexandre dos Santos Oliveira Munck

4. HISTÓRICO DA FUNDAÇÃO DORINA

A Fundação Dorina é uma organização sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, que atua há mais de 70 anos na promoção da inclusão social de pessoas com deficiência visual. Dentre as atividades desenvolvidas, a Fundação produz e distribui gratuitamente livros em Braille, falados e digitais acessíveis, diretamente para o público e também para cerca de 3000 escolas, bibliotecas e organizações de todo o Brasil, além de oferecer uma gama de serviços especializados, como cursos, capacitações e consultorias.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

A escola atual tem o compromisso de desenvolver e promover oportunidades de ensino e de aprendizagem com qualidade para todos. Porém, para que os estudantes aprendam de acordo com as suas habilidades, potencialidades, necessidades e especificidades, de forma equiparativa, os objetivos propostos precisam estar direcionados ao reconhecimento da valorização das diferenças.

Segundo o Relatório Mundial sobre Visão, da Light for the World com dados da OMS – Organização Mundial de Saúde, globalmente, pelo menos 2,2 milhões de pessoas têm

Rua Doutor Diogo de Faria, 558 • Vila Clementino - São Paulo/SP

www.fundacaodorina.org.br

Clicksign ceeacde1-f002-4099-aa78-b980978a112a

uma deficiência visual e, dessas, pelo menos 2.000 mil pessoas têm uma deficiência visual que poderia ter sido evitada ou que ainda não recebeu qualquer assistência.

No Brasil, segundo o IBGE (2010), cerca de 6,5 milhões de pessoas têm deficiência visual. Entre elas, aproximadamente 15% são crianças e adolescentes que não têm respeitados os seus direitos humanos mais básicos, como o do acesso à educação. Deste total, 528.624 pessoas são incapazes de enxergar (cegos); 6.056.654 pessoas possuem dificuldade permanente de enxergar (baixa visão ou visão subnormal) e outros 29 milhões de pessoas declararam possuir alguma dificuldade permanente de enxergar, ainda que usando óculos ou lentes. Cerca de 10% da população com deficiência visual no Brasil são crianças e adolescentes, e 41% vivem na região Sudeste do país.

Em 2020, foram registradas 26,7 milhões de matrículas no ensino fundamental. Esse valor é 3,5% menor do que o registrado para o ano de 2016. A queda no número de matrículas foi maior nos anos iniciais (4,2%) do que nos anos finais (2,6%) dessa etapa.

O número de matrículas da educação especial chegou a 1,3 milhão em 2020, um aumento de 34,7% em relação a 2016.

Considerando apenas os estudantes de 4 a 17 anos da educação especial, verifica-se que o percentual de matrículas de discentes incluídos em classe comum também vem aumentando gradativamente, passando de 89,5%, em 2016, para 93,3%, em 2020.

Diante desse cenário, a parceria a ser estabelecida com a Universidade propõe a construção de uma rede de aprendizagem, formação e produção de conhecimento, por meio do compartilhamento de experiências acadêmicas e do desenvolvimento de estratégias pedagógicas voltadas ao uso do LEGO® Braille Bricks. O recurso constitui uma ferramenta inovadora que estimula a criatividade, promove a inclusão e contribui para a alfabetização de crianças com e sem deficiência visual, além de qualificar a formação de estudantes dos cursos de Pedagogia e Educação Especial, docentes e profissionais da educação, fortalecendo ações de ensino, pesquisa e extensão universitária.

6. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

Será oferecido curso online, com carga horária de 100 (cem) horas, destinado a docentes da Universidade, estudantes dos cursos de Pedagogia e Educação Especial, bem como a profissionais da educação vinculados a projetos de extensão, pesquisa ou ações formativas que envolvam o atendimento a crianças de 4 a 10 anos com deficiência visual. A formação também poderá contemplar profissionais especializados e gestores educacionais parceiros, respeitando, sempre que possível, a proporção de 1 (um) tutor para cada turma de até 50 (cinquenta) participantes.

Meta 1: Formar docentes, estudantes universitários e profissionais da educação para atuação na perspectiva da Educação Inclusiva, com ênfase no Programa LEGO® Braille Bricks, de modo que se tornem multiplicadores de seus princípios pedagógicos e das metodologias aplicadas ao uso do recurso em contextos educacionais, acadêmicos e extensionistas.

Rua Doutor Diogo de Faria, 558 • Vila Clementino - São Paulo/SP

www.fundacaodorina.org.br

Clicksign ceeacde1-f002-4099-aa78-b980978a112a

Meta 2: Contribuir para o letramento e a alfabetização dos estudantes com deficiência visual, matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por meio do recurso LBB e tornar o Sistema Braille uma ferramenta manipulável mais acessível para estas crianças.

Meta 3: Colaborar para o desenvolvimento e a disseminação de metodologias inclusivas de ensino e aprendizagem, favorecendo práticas pedagógicas que possibilitem a alfabetização conjunta e lúdica de crianças com e sem deficiência visual, fortalecendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão universitária.

CRONOGRAMA DO CURSO

Módulo	Eventos síncronos às terças-feiras, das 19:30h às 21:30h	Atividades assíncronas
MÓDULO CONHECEN DO O CURSO		- Envio dos logins e senhas para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (equipe técnica). - Criação dos grupos de WhatsApp (tutores).
	Encontro 1 Conhecendo a deficiência visual – Maria Regina Marques Lopes Silva; Histórico e perspectivas do Programa Braille Bricks Brasil – Ika Fleury	Slides com conteúdo abordado no encontro.
		Plano do Curso. Cronograma. Atividade A: Fórum: Conhecendo o Curso e a Turma. Atividade B: Preenchimento do Perfil. Ver Vídeo: Introdução ao Ambiente Virtual de Aprendizagem.
	Encontro 2 Encontro com o tutor: Conhecendo o(a) tutor(a) e os colegas – Tutor	Apresentação do cronograma do Curso com ênfase ao Plano de Intervenção Estratégica;
		Atividade C: Formulário: Efetivação da inscrição no curso de formação para educadores do Programa Braille Bricks Brasil. Ver para o próximo encontro: Videoaula: Refletindo sobre o papel do educador na inclusão; Videoaula: Abordagem Construcionista, Contextualizada e Significativa (CCS) e Plano

Rua Doutor Diogo de Faria, 558 • Vila Clementino - São Paulo/SP

www.fundacaodorina.org.br

Clicksign ceeacde1-f002-4099-aa78-b980978a112a

		de Intervenção Estratégico (PIE).
MÓDULO I	Encontro 3 • Refletindo sobre o papel do educador na inclusão - Prof.ª. Drª. Danielle Aparecida do Nascimento dos Santos; • Abordagem Construcionista, Contextualizada e Significativa (CCS) e Esclarecimento sobre o Plano de intervenção - Prof.ª. Drª. Elisa Tomoe Moriya Schlünzen.	• Slides com conteúdo abordado no encontro.
		• Atividade 1: Fórum: Reflexão sobre como a Educação Inclusiva ocorre em seu contexto. Ver para o próximo encontro: • Videoaula: Conhecendo a Deficiência Visual com a Maria Regina Marques Lopes Silva; • Vídeo: Noções do Sistema Braille I (vídeo - parte 1) – Luciane Maria Molina Barbosa. Vídeo: Noções do Sistema Braille II (vídeo parte 2) – Luciane Maria Molina Barbosa.
	Encontro 4 • Histórico e Importância do Sistema Braille - Regina Fátima • Noções do sistema Braille e exemplos de aplicações LBB – Luciane Maria Molina Barbosa.	• Slides com conteúdo abordado no encontro. Acesse os slides. Materiais Complementares: • Texto “Aluno com Deficiência Visual” e conheça os conteúdos sobre cegueira e baixa visão, causas, recursos, recursos ópticos e não ópticos, eletrônicos, adaptações do ambiente e audiodescrição. • Cartilha - O aluno com deficiência visual; • Slides com conteúdo abordado no encontro. • Texto complementar sobre postura.
		• Atividade 2 – Questionário: Noções básicas sobre o Sistema Braille. • Criação dos grupos para elaboração do Plano de Intervenção Estratégico. • Videoaula: A importância do lúdico na educação e práticas pedagógicas com o uso LEGO® Braille Bricks - Bianca Chaló. • Videoaula: Produção de materiais didáticos para crianças com deficiência visual – Bianca Chaló. Acesse a apostila sobre Produção de

Rua Doutor Diogo de Faria, 558 • Vila Clementino - São Paulo/SP

www.fundacaodorina.org.br

Clicksign ceeacde1-f002-4099-aa78-b980978a112a

		Materiais. • Vídeo: Exemplos de 3 atividades com LBB; • Vídeo: Exemplo de mais 3 atividades com LBB; • Vídeo: Cruzadinha com Lego e Dosvox; Ver para o próximo encontro: • Vídeo: O uso do LEGO Braille Bricks na prática pedagógica, com Mark e Marie.
MÓDULO II	Encontro 5: • A importância do lúdico na educação e práticas pedagógicas com o uso LEGO® Braille Bricks – Bianca Chaló • Produção de materiais didáticos para crianças com deficiência visual – Bianca Chaló	Resumo: Princípios Lúdicos para utilização do kit LEGO Braille Bricks: Alegre, Significativo, Engajamento, iterativo e Socialmente interativo. • Slides com conteúdo abordado no encontro.
		• Atividade 3 – Formulário: A criança, o brincar e a criatividade. • Apostila - Adaptação de Materiais.
	Encontro 6 • Encontro com o tutor: Atividades práticas com o LBB	
		• Atividade 4 – Fórum: A aprendizagem lúdica e o LEGO Braille Bricks. • Atividade 5 - Fórum: Idealização do Plano de Intervenção Estratégico (grupos). Ver para o próximo encontro: • Videoaula: Alfabetização e letramento de crianças com deficiência visual - Maria Cristina Godoy Cruz Felipe; acesse os slides; • Videoaula: Estimulação Precoce, com Daniele Sales Ramos Lopes.
	Encontro 7 • Estimulação Precoce – Daniele Sales Ramos Lopes • Alfabetização e letramento de crianças com deficiência visual – Maria Cristina Godoy Cruz Felipe	• Slides com conteúdo abordado no encontro. Materiais Complementares: • Site: Técnicas e atividades práticas para estimulação precoce de crianças com deficiência visual; • Slides - Alfabetização e Letramento de crianças com DV;
		• Atividade 6 - Questionário: Deficiência Visual e Estimulação Precoce.

Rua Doutor Diogo de Faria, 558 • Vila Clementino - São Paulo/SP

www.fundacaodorina.org.br

Clicksign ceeacde1-f002-4099-aa78-b980978a112a

MÓDULO III	Encontro 8 Encontro com o tutor: Orientação sobre o Plano de Intervenção Estratégico - Tutor	
		Atividade 7- (Grupo): Elaboração da do Plano de Intervenção Estratégico (PIE) - Parte A. Ver para o próximo encontro: - Podcast: Audiodescrição; - Apostila: Audiodescrição; - Exemplos: Audiodescrição.
	Encontro 9 Fundamentos básicos da audiodescrição e orientações para o uso de imagens, vídeos com audiodescrição no Plano de Intervenção Estratégico – Luciane Maria Molina Barbosa. Vídeo com audiodescrição - contos infantis.	Slides com conteúdo abordado no encontro.
		Atividade 8- (Grupo): Elaboração do Roteiro de Aplicação do Plano de Intervenção Estratégico (PIE) - Parte B. Materiais complementares: Vídeo com audiodescrição - contos infantis. Descrição de imagens em livros didáticos: práticas, inovações e Inteligência Artificial – Regina Fátima/ Bárbara Carvalho Ver para o próximo encontro: - Vídeo: Orientação e Mobilidade; - Slides: Orientação e Mobilidade.
	Encontro 10 Orientação e Mobilidade – Jorge Andrade.	Materiais Complementares: Cartilha: Orientação e mobilidade.
		Atividade 9 - (Grupo): Registros e Reflexões do Plano de Intervenção Estratégico (PIE) - Parte C.
	Encontro 11 Encontro com o tutor: Compartilhamento das práticas com uso do LEGO®	

Rua Doutor Diogo de Faria, 558 • Vila Clementino - São Paulo/SP

www.fundacaodorina.org.br

Clicksign ceeacde1-f002-4099-aa78-b980978a112a

	Braille Bricks	
		• Atividade 10 - (Individual) Fórum: Reflexão sobre a execução do plano.
	Encontro 12 • Perspectivas futuras e acompanhamento do uso do recurso LEGO Braille Bricks – Ika Fleury.	
		• Atividade 11 - (Individual) Formulário: Pesquisa de satisfação e apresentação do cronograma de acompanhamento.
RECUPERAÇÃO		Recuperação

*Encontros síncronos das 19:30h às 21:00h nos dias marcados.

7. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

O monitoramento das ações previstas neste **Plano de Trabalho** será realizado de forma **contínua e sistemática**, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das atividades, identificar oportunidades de melhoria e assegurar a qualidade da execução do projeto, em consonância com os princípios de ensino, pesquisa e extensão universitária.

As ações de monitoramento poderão incluir **visitas presenciais** aos espaços acadêmicos, laboratórios, projetos de extensão ou instituições parceiras envolvidas, conforme a necessidade e a viabilidade acordada entre as partes.

Adicionalmente, serão aplicados **instrumentos de acompanhamento e avaliação**, na forma de **questionários**, em três momentos ao longo da vigência da parceria: aos **6 (seis) meses**, ao final de **12 (doze) meses** e ao término de **30 (trinta) meses**. Esses instrumentos terão como finalidade avaliar o andamento das atividades, os impactos acadêmicos, pedagógicos e sociais gerados, bem como o nível de satisfação dos participantes, possibilitando ajustes e aprimoramentos contínuos das ações desenvolvidas.

ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA MUNCK
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA
Fundação Dorina Nowill para Cegos

Rua Doutor Diogo de Faria, 558 • Vila Clementino - São Paulo/SP

www.fundacaodorina.org.br

Clicksign ceeacde1-f002-4099-aa78-b980978a112a

PORTARIA Nº 656/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o protocolizado sob nº. 26.230.417-5.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a função do(a) servidor(a) MAURILIO MARTINS CAMPANO JUNIOR, CPF nº 065.XXX.XXX-69, lotado(a) no Departamento de Informática, de Professor Colaborador Mestre para a de Professor Colaborador Doutor, em regime de T-40, concedendo a remuneração

equivalente a nova função.

Art. 2º - CONCEDER ao(a) referido(a) servidor(a) o INCENTIVO SALARIAL de 105% (cento e cinco por cento), por ter obtido o título de Doutor.

Art. 3º - Esta Portaria gera efeito a partir de 19/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 20 de julho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
Protocolo 96238/2026

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 258922042/2026, FIRMADO ENTRE A UNESPAR E A FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Fundação Dorina Nowill para Cegos	O presente Termo Cooperação visa ao Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a FUNDAÇÃO DORINA NOWIL a fim de desenvolver e implantar o Projeto FORMAÇÃO DE EDUCADORES PARA O USO DO LEGO BRAILLE BRICKS, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.	16/07/2026	O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo escrito pelas partes.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora
Universidade Estadual do Paraná - Unespar

ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA MUNCK
Superintendente

Protocolo 96330/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Acordo:

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA Nº. 24.982.240-0, FIRMADO ENTRE A UNESPAR E A UNIVERSIDADE AGRÍCOLA DE SHANDONG - CHINA:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Universidade Agrícola de Shandong - China	O objetivo desse acordo é facilitar a cooperação em pesquisa, o intercâmbio de docentes e discentes, bem como outras formas de cooperação científica e educacional entre as instituições membro de laboratórios conjuntos. Este acordo estabelece os princípios e condições gerais sob as quais a cooperação se dará. Eventuais projetos e atividades de Cooperação estarão sujeitos a acordos mais detalhados.	03/12/2025	O presente acordo de cooperação terá vigência por cinco (5) anos a partir da data da última assinatura coletada, podendo ser prorrogado mediante comum acordo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora
Universidade Estadual do Paraná - Unespar

PI GUIGUO ZHANG
Secretário Executivo
Universidade Agrícola de Shandong - China

Protocolo 96334/2026

EDITAL N. 037/2026 - DIG/PROGRAD - UNESPAR

Abertura das inscrições e estabelecimento dos procedimentos para o Vestibular Especial de Medicina - Bacharelado da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Campus de Apucarana, para ingresso no ano letivo de 2027.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Profa. Dra. Salete Paulina Machado Sirino, o Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Prof. Dr. Marcos Antonio Dorigão, nomeado pela Portaria nº 1.472/2025 - Reitoria, e a Diretora de Processos Seletivos de Ingresso na Graduação, Profa. Dra. Aurea Andrade Viana de Andrade, nomeada pela Portaria nº 609/2025 - Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

TORNA PÚBLICO:

